

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 30/IPSNH/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 58/CPL/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2022 às 10:00h horário de Brasília.

PRAZO FINAL PARA CADASTRO OU ALTERAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA: 09:00hs, DO DIA XX/XX/2022, horário de Brasília.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Informações no e-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com



1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através de Seu PREGOEIRO, designado pela **Portaria Municipal nº 057**, “TORNA PÚBLICO”, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/CPL/2022, do tipo “ **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**”, com participação interessados pelo(s) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONETE DO OESTE – RO, (IPSNH)** demonstrado no processo administrativo nº 30/IPSNH/2022, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência e seus anexos.

a) **XX/XX/2022 10:00** horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

1.2 - O presente pregão Eletrônico SRP será processado e julgado em conformidade com a lei Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 102/2020, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/2014.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

2 - AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

2.1 - O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou por email cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde poderá ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente pregão tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH**, para atender as necessidades da(s) secretaria(s) desse município. Conforme Termo de Referência.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONETE DO OESTE – RO- IPSNH

Projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 44 90 52 na ficha 311

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – Serão de acordo com especificações do termo de referência

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE a participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei complementar 123/06.

6.2. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



6.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006 sob pena de desclassificação.

6.4. Conforme § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterado pela Lei Complementar 147/14, combinado com Decreto Municipal nº 102 de 28 de Maio de 2020, fica estabelecido a preferência para contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou ainda Micro empreendedor Individual sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.4.1. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecido, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado com um único item;

6.4.3. Será concedido tratamento diferenciado a Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito regional: Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheira, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, popularmente conhecida como Região da zona da Mata.

6.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas sediadas local ou regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

6.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do LICITANET de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo LICITANT:

6.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6.10. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.11. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.11.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.11.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.11.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

6.12. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

7 - DO REGIME E O TIPO EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM.**

8 - DO EDITAL

8.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH**, para atender a(s) necessidade(s) do Instituto de Previdência Social município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Conforme solicitação **156/IPSNH/2022**, e Termos de Referências em anexo.

8.2 - Na divergência da descrição dos itens no sistema licitanet.com.br o edital, prevalecerá a descrição dos



9 - DO LOCAL, HORÁRIO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO.

9.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horário abaixo relacionado, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Secretaria Municipal de Licitações – CPL

End.: Av. Elza Vieira Lopes 4803 – Prédio da Prefeitura Municipal

Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas.

Sítio www.novohorizonte.ro.gov.br e email cplnovohorizonte@hotmail.com

9.2 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço acima citado, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

9.3 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até 02 (dois) dias úteis antes da licitação e os responderá no prazo de 01 (um) dia do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

9.4 - No ato do recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços durante sua validade poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 - O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

11.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que



por terceiros.

11.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

12.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que se enquadre no local ou região estabelecidos no Decreto Municipal nº 102/2020 e que estejam com credenciamento regular no Sistema LICITANET.

12.1.1 - A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas quando enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

12.2 - Não poderão participar desta licitação interessados:

12.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.2.3 - Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e no Decreto Municipal nº 102/2020.

12.2.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

12.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

12.2.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.3 - Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico do LICITANET, relativo às seguintes declarações: as quais substituirão o anexo ou envio de declarações.

12.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

12.3.2 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

12.3.3 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

12.3.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.3.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.

12.3.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução.

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

13.1 - O licitante deverá CADASTRAR a PROPOSTA INICIAL por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

13.2 - Todas as referências de tempo descrito no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 - Até o horário descrito neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



13.6 - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento no sistema eletrônico das seguintes formas:

13.6.1 - **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**, desde que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado;

13.6.2 - Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

13.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto.

13.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação da empresa.

14 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro verificará as propostas iniciais apresentadas desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 - O sistema disponibilizará em campo próprio o envio de mensagem do Pregoeiro para os licitantes.

14.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM DO ITEM**.

14.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de acordo com os limites estabelecidos pelo pregoeiro conforme os valores descritos no portal LICITANET, podendo ser diferente para os itens com valores diferentes.**

14.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à responsável do LICITANET.

14.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9 - Não serão aceitos mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para o início da licitação no sistema licitanet.

14.13 – **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos com prorrogações.**

14.14 – **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da**



sessão pública.

14.15 – A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será dois minutos e acontecerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.17.1 Terminado a fase de lances o pregoeiro abrirá o prazo de NEGOCIAÇÃO, Com o vencedor caso queira negociar.

14.18 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos contados após a comunicação automática do sistema LICITANET.

14.21 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.23 - Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no Art. 16A da Lei nº 8.248 de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

14.24 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

14.24.1 - Produzidos no País;

14.24.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.24.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.25 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.26 - Ao final do procedimento após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.26.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.28 – Encerrado a etapa de lances, e o prazo de negociação o pregoeiro, suspenderá a seção para verificar a documentação de **HABILITAÇÃO** das empresas constante no sistema **HABILITANET** do(s) licitantes vencedores, e estando todas as documentações em conformidade com o edital, o pregoeiro **HABILITARÁ** a (s)



empresa (s). **Não sendo aceito anexar documentos de HABILITAÇÃO posterior a fase de lances, A não ser que a empresa seja ME OU EPP, e apresente documento de regularidade fiscal vencido e solicite o prazo conforme a Lei.**

14.29 – Caso os documento da empresa anexados no portal LICITANET no menu HABILITANET, não estiver em conformidade com o edital, o pregoeiro INABILITARÁ a empresa passando os itens para a próxima empresa na ordem de classificação da licitação.

14.30 - No momento em que as empresas forem HABILITADAS, o pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos no sistema LICITANET para INTENÇÃO DE RECURSO, não havendo manifestação por parte das empresas deverá prosseguir a fase de abertura de prazo para anexo das PROPOSTAS FINAIS ADEQUADAS conforme o ultimo lance ofertado pelo licitante. O licitante deverá **ASSINAR OU ENVIAR PROPOSTA FINAL** no sistema do LICITANET, até a data e horário marcado pelo pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s) Final.

14.31 – Caso a proposta final não esteja de acordo com a última atualização do sistema em desacordo com o edital, será a empresa desclassificada, podendo responder por sanções conforme prevista no edital.

14.33 – Caso seja desclassificado alguma empresa no momento de apresentação de PROPOSTA FINAL, abrir-se-a novo prazo para as empresas, na ordem de classificação, adequarem suas novas propostas finais em momento descrito no sistema pelo pregoeiro.

14.34 – Se alguma empresa classificada e com melhor lance queira fazer negociação dos valores apresentados, poderá manifestar no sistema e o pregoeiro abrirá prazo para negociação.

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço não for do **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**.

15.3 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 - O Pregoeiro convocará os licitantes vencedores para **ASSINAR OU ANEXAR** a proposta final, no sistema LICITANET no menu Propostas e por meio do “chat” abrirá um prazo razoável para tanto.

15.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado desde que justificada no sistema do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6 - Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

15.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta final e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



15.9 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço das propostas finais vencedora.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - O Pregoeiro verificará se a documentação está de acordo com Edital e com prazos de validade válidos.

16.1.1 - Também poderão ser consultados os endereços eletrônicos oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

16.1.2 – O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico e **anexar no sistema HABILITANET do licitanet**, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

16.1.3- Para Habilitação das empresas ME-EPP, quanto a regularidade fiscal Poderá ser de acordo com Art. 4º do Decreto Municipal 102/2020.

16.2 - Os licitantes que vencerem o certame no Sistema deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

16.3 - Habilitação jurídica:

16.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.3.2 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3.5 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e RG**, podendo ser apresentável CNH;

16.4.2 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

16.4.3 - **Prova de regularidade com a fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional, quanto aos demais **tributos federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

16.4.4 - Prova de regularidade para com a **fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

16.4.5 - Prova de regularidade para com a **fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

16.4.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



16.5 - Qualificação Econômica – Financeira:

16.5.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal da empresa.

16.5.2 - **Certidão negativa de falência** ou **recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, deverá estar com data de expedição a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

Obs.: além de todos os documentos exigidos acima o pregoeiro poderá consultar no CEIS para verificar a situação da empresa, caso tenha alguma ocorrência proibida de participar a mesma será INABILITADA.

16.5.3 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

16.5.4 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.5.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5.7 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

16.5.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5.9 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17 - DA SESSÃO DO PREGÃO

17.1 - A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebida.

17.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou irrisórios, observados as especificações técnicas como marca do produto ofertado e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

17.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



18 - DA FASE COMPETITIVA

- 18.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 18.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- 18.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 18.4 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 18.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 18.6 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos com prorrogações, conforme decreto 10.024/2019.**
- 18.7 – **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 18.8 – **A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e acontecerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 18.9 – **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 18.10 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 18.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para início da licitação;
- 18.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 18.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 19.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para ASSINAR E ENVIAR as propostas finais, os quais deverão conter: especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Planilha de Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.
- 19.1.1 - **Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá ASSINAR E ANEXAR a proposta adequada de acordo com a última atualização do sistema conforme a data e horário estabelecido pelo pregoeiro. Caso não seja Assinada e anexado dentro do prazo estabelecido a empresa será desclassificada podendo ser responsabilizada de acordo com o edital e será convocado o segundo colocado para anexar a proposta obedecendo ao prazo e data estabelecidos pelo pregoeiro.**
- 19.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que não apresentarem a proposta final conforme o estabelecido no edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 19.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM** observados as especificações técnicas como **marca do produto ofertado** e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 19.4 - **Será desclassificada a proposta final vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência em anexo**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 19.5 - Analisada a aceitabilidade **dos preços e marcas dos materiais obtidos**, o pregoeiro divulgará o



resultado de julgamento das Propostas de Preços.

19.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **manifestar imediata e motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.1.2 - Os autos do processo após a licitação permanecerão com vista aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, av. Elza Vieira Lopes, 4803, Bairro Centro Novo Horizonte do Oeste, CEP 76956-970.

20.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A Adjudicação do presente certame será de competência do Pregoeiro conforme parecer jurídico e controle interno.

21.2 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

21.3 - Homologada e publicada a licitação o licitante vencedor será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços.

22 - DAS PENALIDADES: Verificadas a violação das regras desta licitação serão aplicadas as seguintes penalidades:

22.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

22.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

22.2.1 - advertência;

22.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

22.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

22.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

22.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

22.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência



do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

22.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

22.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 - O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS regula-se pelas normas e procedimentos previstos no decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº. 096/2010, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia e demais normas complementares.

24.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

24.3 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.

24.4 - Encerrado o processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, poderá o Município e o detentor do melhor preço registrado efetuar o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam às disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

24.5 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

24.6 - Durante a vigência do REGISTRO DE PREÇOS o Município poderá convocar os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.

24.7 - Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato.

25 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Homologada a presente licitação, o Município poderá convocar o licitante mais bem classificado, para num prazo de até 5 (cinco) dias assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a subsidiar o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS e que conterá:

- 1 - Número da Ata de Registro de Preços;
- 2 - Números da licitação;
- 3 - Processo Administrativo;
- 4 - Descrição e especificação do objeto do Registro;
- 5 - Detentores do Registro com dados da Empresa;
- 6 - Preços ofertados pelo vencedor;
- 7 - Prazo forma de entrega ou execução.

25.2 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro Municipal, secretário da pasta, e pelo Representante Legal do Detentor do REGISTRO DE PREÇOS.

25.3 - Será incluído, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

25.3.1 - Serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

25.3.2 - No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, serão convocados a próxima classificada nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

25.4 - É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada.

25.5 - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital



ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

25.5.1 - Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

25.5.2 - Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

25.5.3 - Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

25.5.4 - Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com preço igual ao do primeiro colocado.

25.5.5 - Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art.27, §3º do Decreto 5450/2005.

25.5.6 - Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido no (Cadastro de Reserva).

25.5.7 - Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

25.5.8 - A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

25.5.9 - A ata devidamente publicada poderá ser utilizada pelo instrumento de CARONA, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia e demais legislações vigentes.

25.5.10 - A Ata de Registro de Preços sofrerá realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

26 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

26.1 - O REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Site da AROM, conforme artigo 12 da Lei 7.892/13 e artigo 15 parágrafo 3º inciso três da Lei 8.666/93.

27 - DO CONTRATO DE COMPROMISSO E SUA ASSINATURA

27.1 - Encerrados os trabalhos deste Pregão para REGISTRO DE PREÇOS e publicada a Ata respectiva, o município firmará CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos e condições deste Edital, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com a legislação.

27.2 - O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da cópia da Cédula de Identidade.

27.3 - As licitantes classificadas para cada item terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, telegrama ou via eletrônica, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/93.

27.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Setor de Compras.

27.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

27.6 - Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato de compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.7 - Poderá de acordo com os termos da lei nº 8666/93, o contrato de compromisso ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

28 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

28.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



28.3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a PMNHO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

28.4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

29 - DO EMPENHO

29.1 - A Nota de Empenho/Liberação Contratual será enviada por via eletrônica, fax ou Correios ou poderá ser retirada junto à prefeitura.

30 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

30.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega do objeto e execução dos serviços, com relatórios indicando os serviços executados demonstrando a quantidade, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

30.2 - Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.

31 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

31.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

31.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

31.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

31.5 - Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

31.5.1 - Por razão de interesse público; ou

31.5.2 - Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - O presente pregão e/ou Contrato poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização caso a empresa não cumpra com as exigências acima.

32.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar e anexar a Impugnação no SISTEMA LICITANT até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições. Não serão aceitos documentos por e-mail ou qualquer outro método a não ser no SISTEMA LICITANT. Haja visto que tudo devesse estar registrado no sistema com objetivo de maior transparência dos Atos.

32.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

32.4 - É facultado o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

32.5 - A Comarca de Novo Horizonte do Oeste - RO será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referencia tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social. Conforme as Especificações e quantidades estimadas na(s) solicitação(ões) de material(is)/serviço(s), **156/IPSNH/2022**.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio
1	053.001.725	COMPUTADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: <i>Microcomputador com as especificações mínimas: Processador Intel® Core™ i7-10700 (2.9GHz até 4.8GHz, cache de 16M, octa-core, 10ª geração); Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX 2060 SUPER™ com 8GB de GDDR6; Memória de 16GB (8Gx2) 2933MHz, DDR4 ; HD - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; PORTAS E SLOTS: 1. Drive óptico 2. Botão liga/desliga 3. Cartão SD 4. Headset Jack 5. 3x USB 3.1 6. USB 3.1 Type-C 7. Portas de áudio (3 canal 5.1) 8. DisplayPort 1.4 9. HDMI 2.0b 10. 4x quatro portas USB 3.1 11. 2x duas portas USB 2.0 12. 10/100/1000 RJ-45; Sistema operacional: Windows 10 Pro Single Language, 64bit - em Portugues (Brasil) original com chave de liberação, teclado e mouse inclusos.</i>	3	7.225,33
2	056.001.989	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS: <i>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: • Capacidade mínima de refrigeração de 12000 BTU/h, 220V ou bivolt automático. Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" (COM INSTALAÇÃO DO APARELHO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE CABELO DE COBRE PARA MANTER A GARANTIA DO EQUIPAMENTO)</i>	2	2.097,63
3	057.001.013	ARQUIVO 4 GAVETAS <i>Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa 22 com, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa 22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, vareta lateral para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 02 chaves. Nas quatro extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldados um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona ond e recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal, com camada mínima de 50 micras. A polimerização ocorre em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimeri</i>	3	1.468,00



zação total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Dimensões de 133 x 47 x 60 cm (A x L x P).
Tolerância Dimensional de 5% pra mais e para menos.
Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal.
Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos das NBR 8094/83, NBR 8095/83, NBR 8096/03.

4	057.001.912	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO /GAVETAS 2, LARGURA 0,90/ PROFUNDIDADE 0,75, ALTURA 0,75/ PADRÃO ACABAMENTO TAMPO MÓGNO, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS SEM CHAVE <i>Mesa escritório, material estrutura tubo metálico, acabamento escrutura pintado, material tampo aglomerado, revestimento tampo folheado madeira, quantidade gavetas 2, largura 0,90, profundidade 0,75, altura 0,75, padrão acabamento tampo mógno, cor estrutura preta, tipo gavetas sem chave</i>	3	812,67	
5	059.001.305	CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA COM BRAÇO <i>Material: Polipropileno e aditivos Especificações: Esta cadeira é indicada para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes ou escolas.Fácil de limpar, transportar e guardar, encaixando uma à outra. Peso máximo recomendado: 154 Kg Produzida com matéria-prima 100% virgem: Garantia de qualidade do material. Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares. Possui certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Com pacto, leve, fácil de limpar e transportar Produto monobloco, resistente e empilhável Dimensões: (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm Peso: 2,40 Kg. Garantia 36 meses.</i>	15	77,67	
6	061.003.034	ROTEADOR <i>Roteador Wireless Dual Band 4 Antenas 5DBI Gigabit IPV6 10/100/1000 - DIR-842 Dimensões: 205 x 136 x 33 mm Interface: - 4x LAN 10/100/1000Mbps - 1x WAN 10/100/1000Mbps - Wireless AC - Botão WPS - Botão Reset - Botão Wi-Fi (Liga/Desliga) - Botão Liga/Desliga Padrões: - 11ac - 11n - 11g - 11a - 11b Frequências Wi-Fi: - 2,4GHz (até 300Mbps) - 5GHz (até 867Mbps) - 4 antenas externas de 5dBi Modos de Operação: - Roteador - Repetidor Wi-Fi Smart Adjustment (MESH) - Assistente de configuração Web - Suporta IPv4 e IPv6 - Gerenciamento Remoto - Servidor Virtual - Redirecionamento de Portas - Entrada: 100-240V (50/60Hz) - Saída 12V/1A Temperatura: - Operando: 0 a 40°C - Armazenamento: -20 a 65°C Umidade: - Armazenamento: 5% a 95% sem condensação Conteúdo da embalagem: - Roteador DIR-842 - Cartão de configuração Wi-Fi - Cabo de rede homologado - Fonte de alimentação - Guia de Instalação Rápida</i>	1	606,67	
7	061.003.035	IMPRESSORA LASER <i>Impressora laser Multifuncional , Função ADF, Monocromática, Wi-Fi, Copiadora, Fax e Scanner, Branca, 110V Características do produto: Bluetooth:Sim,Tipo Impressora/Multifuncional: Multifuncional Cor de Impressão: Monocromática Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail Resolução de impressão: A4: Até 80.000 páginas Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm Carta : Até 40 ppm Preto Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Base plana, alimentador automático de documentos. Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8,5 x 14 pol. Máximo; 102 x 152 mm, 4 x 6 in Mínimo Base plana: 216 x 297 mm; 8,5 x 11,7 pol. Velocidade de Digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Copiadora: Velocidade de cópia a Preto (A4): Até 38 cpm Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 999 cópias Fax: Velocidade de transmissão de fax: Até - 33,6 kbps Memória do fax: Até 400 páginas Suporte de redução automática de fax Remarcação Automática Envio de Fax Adiado Compatibilidade com detecção de toque distintivo Conectividade padrão: 1 USB de alta velocidade de 2.0 1 host USB traseiro 1 porta USB frontal Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHz Capacidades de Rede: Via Ethernet 10/100/1000Base-TX: Gigabit incorporadas; Banda dupla Wi-Fi integrada; Dimensões do produto (LxPxA): 42 x 39 x 32,3 Cm Peso: 12,6 kg Garantia: 1 ano</i>	1	3.944,30	3.944,30
8	061.003.036	MONITOR DE 21,5" <i>Monitor Monitor 21.5" LED Widescreen HDMI HQ 22HQ-LED Tamanho da tela: 21.5" Proporção: Widescreen 16:9 Cores Conexão: HD</i>	3	1.063,80	



MI e VGA Furação VESA: Sim Resolução: 1600x900 Contraste dinâmico: 500000:1 Taxa de brilho: 220cd Tela anti reflexo: Sim Ângulo de visão: 17 6x176 graus Menu de configuração: Sim Ajuste de inclinação: Sim Bivolt: Sim, automático Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte de alimentação e cabo HDMI Cor: Preto Garantia: 1 ano

9	061.003.037	PROJETOR DE MÍDIA Modelo?H89, Número da peça?G-3S Tipo Do Produto ?Eletrônicos Interfa ce do hardware ?VGA, HDMI, USB 3.0, USB 2.0, tela ?LCD Tela ou mostr ador ?LCD, Proporção da tela?16:9,Taxa de contraste?10000:1 Diagonal d a tela?16:9, Resolução de Tela?1920 x 1080, Resolução?1920 x 1080 Pix els, Voltagem?220 Volts (CA), Potência em watts ?65 watt hours, energia ?Elétrica com fio Baterias inclusas, Tecnologia de conexão? VGA, USB, H DMI, MHL, AUX, AV Inclui bateria recarregável ? Cor correspondente ?Bra nco. Conexões? VGA, USB, HDMI, MHL, AUX, AV Infravermelho, Tipo de conector? USB, HDMI Peso do produto?2 kg Número do modelo?H89EAN ?0794590812708, 0794590812692, 6187892540990, 0794590812630, 073 2376338103 Dimensões do produto?23.52 x 13.97 x 7.62 cm; 2 Quilogram as	1	4.823,00
10	061.003.038	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Split, 18.000 BTU, Frio, 04 velocidades, 1628W, Classe A, vazão de ar 90 0m³/h, temperatura 16 a 30°C, controle remoto sem fio, tamanho do ambie nte 15 a 25m², Sleep (Modo Sono) - Timer - Auto Diagnóstico - Reinício Au tomático, - Filtro Catequina+Ions de Prata+Anti-bacteriano, - Carvão Ativad o - Filtro de ar, compressor rotativo, nível de ruído 44 dB(A), Recirculação de ar (m³/h) 900/855/825/765, tipo de gás R410A, Serpentina de cobre + G old Fin, 220 Volts, tipo de tomada 20ª, cor Branco.	2	3.138,33
11	061.003.039	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS Armário em aço 2 portas Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador 3 Prateleiras EA302 O Pos sui pés, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC poss ui também reforço Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Cha pa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 170 x 75 x 32 - Pintura : Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas - 03 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 01 Perfil PVC - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo - 01 Manual de Montagem GARANTIAS	2	1.376,00
12	061.003.040	NOTEBOOK I5 Notebook Processador 10ª geração i5-1035G1 (4-core, cache de 6MB, até 3.6GHz), Sistema operacional Windows 11 Pro, Windows 11 Home Single Languag e, Português, Placa de vídeo, Placa de UHD com memória gráfica compart ilhada, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA, Memória * de 8GB (1x8 GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazena mento, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2	3	4.387,67
13	061.003.041	CADEIRA EXECUTIVE CROMADA CADEIRA EXECUTIVE CROMADA Dimensões do produto 50D X 46 W X 95 h centímetros, cor preto, regulag em de altura, encosto vazado em tecido Mesh, suporta ate 120 KG, apoio para lombar, peso do produto 9.4 quilogramas	5	640,00

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:

2.1. A **Aquisição de Material Permanente** será destinado a suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH, visando a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho do servidor público municipal, além de atender as necessidades para melhor organizar o setor de trabalho além de otimizar o serviço prestado com material permanente que permitem agilidade e eficácia ao setor público.

2.2. Quanto ao quantitativo do material permanente requisitado leva-se em consideração o atendimento das necessidades desta Administração, dentro do período de 12 (doze) meses. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da



média dos exercícios anteriores e planejamento de melhorias.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As especificações e as quantidades da **Aquisição de Material Permanente** descritos foram baseadas num levantamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH.

3.2. A aquisição dos objetos será por nota de empenho autorizada e devidamente assinada pelo responsável da pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias, de acordo com a solicitação da Autarquia.

3.3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do objeto.

3.4 A Aquisição de material permanente descrito na solicitação deve seguir o padrão já existente neste município.

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto descrito na solicitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central deste município, localizado na Av. Vivaldo Carreta, nº 5100.

4.2. A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos imediatamente mediante solicitação dos itens descritos, de acordo com a nota de empenho, com montagem e/ou instalação dos materiais permanentes nos setores solicitados pela contratante.

4.3. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, na quantidade ou marca dos objetos entregues, o responsável do Almoxarifado Central deverá recusar e a empresa deverá num prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do comunicado e efetuar uma nova entrega com as correções corretas, podendo sofrer sanções caso não seja efetuada dentro do prazo.

5. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de acordo com as condições previstas na Edital.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE PERMANENTE:

6.1. O objeto deverá ser entregue, montado e/ou instalados nos SETORES solicitados pelo responsável da pasta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bem, sendo esta devidamente designada por esta Administração, além de um servidor do Almoxarifado Central e pelo Presidente da pasta CONTRATANTE.

6.3. Os representantes da Comissão juntamente com um servidor do Almoxarifado Central e o Presidente sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a



competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6. Não serão aceitos objetos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto da licitação montado e/ou instalado na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

7.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

7.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da licitação, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

7.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as



notas fiscais.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

8.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

8.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no almoxarifado central sobe conferência do responsável.

9.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Presidente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da solicitação mediante as requisições emitidas pelo Presidente da pasta.

10. PAGAMENTO:

10.1. A entrega do objeto será faturada por total empenhado, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

10.2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da entrega do objeto licitado.

11. PENALIDADES:

11.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;



5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

11.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

11.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

11.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

11.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

11.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1 Por se tratar de Registro de Preços para **Aquisição de Material Permanente**, a Licitação será baseada nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 8.250 de 23/05/2014 e demais Resoluções.

12.2. A opção de utilizar processo estimativo e pregão eletrônico justifica-se pela



impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela secretaria.

12.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

12.4. Para a aquisição em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

13.1 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do menor preço unitário por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

15. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

15.1 As despesas serão empenhadas no Projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 44 90 52 na ficha 311.



Anexo IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **xx dias do mês de xx do ano de 2022**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos secretários, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OBRAS, -----, RG:643.486 SSP/RO, -----, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º **058/CPL/2022**, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH**, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo V, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º **058/CPL/2022**.

Fornecedor: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Representante Legal: _____ RG: _____ SSP/ ____ CPF: _____						
Item	Material	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total(R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, pagará os **FORNECEDORES** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º **058/CPL/2022**.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH** serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **058/CPL/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 – 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1. Entregar o objeto da adesão na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas



para a contratação.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da adesão, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

5.9. Efetuar a reposição dos itens que estiverem em desacordo com o edital e termo de referencia em até 3 (três) dias sob pena de sanções prevista no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7. Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referencia, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 2 (Dois) dias sob pena de sanções prevista no edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º **058/CPL/2022** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 30/IPSINH/2022, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

9.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Central deste município, localizado na Av. Vivaldo Carreta, nº 5100, RO 010, em prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação por meio da secretaria.

9.2. A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos imediatamente mediante solicitação dos itens descritos, de acordo com a nota de empenho, com montagem e/ou instalação dos materiais permanentes nos setores solicitados pela CONTRATANTE.

9.3. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, na quantidade ou marca dos



objetos entregues, o responsável do Almoxarifado Central deverá recusar o recebimento do objeto e a empresa deverá num prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do comunicado, efetuar uma nova entrega com as devidas correções, podendo sofrer sanções caso não seja efetuada dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **058/CPL/2022** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo **Pregoeiro do Município** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Novo Horizonte do Oeste RO, xx de xxxxxx de 2022.





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DE EDITAL	PE 58/2022	19/07/2022

ID: 57514	Processo	Documento
CRC: 44DCA857		
Processo: 3-30/2022		
Usuário: ELIAS DE OLIVEIRA		
Criação: 19/07/2022 10:35:53	Finalização: 19/07/2022 10:36:57	

MD5: **CBD6793CB945F2616356C50681F044FE**

SHA256: **552729559924071F1DB654C36B2F2BC14DDA99EF03D129D807B80B458BA52D8A**

Súmula/Objeto:

MINUTA DO EDITAL

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV.PUBL.DE NOVO H.	NOVO HORIZONTE DO ES	RO	19/07/2022 10:35:53
---	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	19/07/2022 10:35:53
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	19/07/2022 10:45:20
---	-------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 57514 e o CRC 44DCA857.